

Lei Nº 1034/2000

Autoriza a Prefeitura Municipal a Celebrar  
Convênio e Termos Aditivos com o  
Estado de Minas Gerais de que  
Trata a Lei Estadual Nº 7.162 de 19  
de Dezembro de 1977 e Da Outras  
Providências

O Povo do município de Bom Jardim de Minas por seus representantes, na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas autorizada a celebrar o Convênio e Aditivos de que trata a Lei Estadual nº 7.162 de 19 de Dezembro de 1977, para estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal visando a conjugação de esforços no sentido de integrar as áreas de fiscalização estadual e municipal e melhor atender a seus interesses comuns principalmente no campo da política fiscal.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão intimamente como nela se contém.

Dada e passada na Secretaria da

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de  
de Minas, aos 23 de Agosto de 2000.

Genivaldo Marques de Paula  
Prefeito Municipal